



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O Prefeito Municipal de Mandaguáçu-Pr através da Secretaria Municipal de Educação, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, torna público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando contratações temporárias para exercer a função de Professor de Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental I, Professor de Educação Física, Professor de Arte, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Assistente Social, Psicólogo, Auxiliar Administrativo e Merendeira de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem em instituições da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, suprindo as necessidades, onde houver vagas.

1.2 Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial.

1.2.1 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante o período trabalhado.

1.3 Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional conforme disposto no item 5 deste Edital.

1.4 Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da **convocação**, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio das publicações no Jornal O Regional, no endereço eletrônico www.oregionaljornal.com.br.

1.7 Caberá a Secretaria Municipal de Educação, divulgar em quais estabelecimentos de ensino haverá necessidade da função.

2. CRONOGRAMA

2.1 Este processo seletivo será efetuado conforme abaixo:

FASE	PERÍODO
------	---------



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Publicação do Decreto da Comissão que conduzirá o Processo de seleção	02/03/2025, no Jornal O Regional
Publicação do Edital de Abertura	11/03/2025, no Jornal O Regional
Prazo de recurso contra o Edital de Abertura	Das 8h às 11h e das 13h às 16h, nos dias 12/03/2024 e 13/03/2025, na Secretaria de Educação, Rua Bernardino Bogo nº 100, Galeria Itália, Mandaguacu - Paraná.
Período das Inscrições	Das 8h às 11h e das 13h às 16h, nos dias 14/03, 17/03, 18/03, 19/03 e 20/03/2025, na Secretaria de Educação, Rua Bernardino Bogo nº 100, Galeria Itália, Mandaguacu - Paraná.
Publicação das inscrições homologadas	01/04/2025, no Jornal O Regional
Prazo de entrega para recursos contra a homologação das inscrições	Das 8h às 11h e das 13h às 16h, nos dias 02/04 e 03/04/2025, na Secretaria de Educação, Rua Bernardino Bogo nº 100, Galeria Itália, Mandaguacu - Paraná.
Publicação da classificação provisória	11/04/2025, no Jornal O Regional
Prazo de entrega para recursos contra a classificação provisória	Das 8h às 11h e das 13h às 16h, nos dias 14/04 e 15/04/2025 na Secretaria de Educação, Rua Bernardino Bogo nº 100, Galeria Itália, Mandaguacu - Paraná.
Classificação final	27/04/2025 no Jornal O Regional
Prazo de entrega para recursos contra a classificação final	Das 8h às 11h e das 13h às 16:30h, no dia 28/04/2025, na Secretaria de Educação, Rua Bernardino Bogo nº 100, Galeria Itália, Mandaguacu - Paraná.
Publicação da homologação do resultado final	04/05/2025 no Jornal O Regional
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição
Vagas disponíveis para inscrição	As vagas disponíveis para inscrições estão descritas no item 3.1 deste Edital

3. VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 Vagas e características da função:

Contratação	De acordo com a necessidade na Rede Municipal de Ensino
	01 vaga – Professor de Educação Infantil; 01 vaga – Professor do Ensino Fundamental; 01 vaga – Professor de Educação Física; 01 vaga – Professor de Arte; 01 vaga – Fonoaudióloga;



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

	01 vagas– Nutricionista; 01 vaga– Assistente Social. 01 vaga - Psicólogo 01 vaga – Auxiliar Administrativo 01 vaga - Merendeira	
Escolaridade mínima	O requisito mínimo para cada função consta no item 5.1 deste Edital	
Vencimentos	R\$ 5036,28 + R\$400,00 vale alimentação - Professor de Educação Infantil	40 horas
	R\$ 3099,91 + R\$400,00 vale alimentação - Professor de Educação Física	20 horas
	R\$ 2518,19 + R\$400,00 vale alimentação - Professor do Ensino Fundamental I	20 horas
	R\$ 3099,91 + R\$400,00 vale alimentação – Professor de Arte	20 horas
	R\$ 2227,96 + R\$ 400,00 vale alimentação – Fonoaudiólogo	20 horas
	R\$ 2227,96 + R\$ 400,00 vale alimentação – Nutricionista	20 horas
	R\$ 4471,08 + R\$ 400,00 vale alimentação – Assistente Social	30 horas
	R\$ 3486,42 + R\$ 400,00 vale alimentação – Psicólogo	20 horas
	R\$ 1518,00 + R\$ 400,00 vale alimentação – Auxiliar Administrativo	40 horas
R\$ 1518,00 + R\$ 400,00 vale alimentação – Merendeira	40 horas	

3.2 Atribuições da função de Professor de Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental, Professor de Educação Física e Professor de Arte:

- Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

municipal de ensino.

- Participar na elaboração dos planos de aula, recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os estudantes.
- Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho a ser realizado.
- Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem.
- Participar de reuniões e eventos da instituição educacional.
- Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo.
- Acompanhar e avaliar o rendimento do estudante, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.
- Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do estudante no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra.
- Recuperar o estudante com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado.
- Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais.
- Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência dos estudantes, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula.
- Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando.
- Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento de aprendizagem dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica.
- Organizar o plano de atividades a serem desenvolvidas, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho.
- Participar das atividades da instituição educacional.
- Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações da função e as normas do regimento interno da mesma.
- Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade.
- Participar do processo de inclusão do estudante com necessidades especiais.
- Preparar o estudante para o exercício da cidadania.
- Orientar o estudante quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos.
- Zelar pelo cumprimento da legislação educacional.



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional.

3.3 Atribuições das funções de Fonoaudiólogo em vaga temporária na educação:

- Atuar no âmbito educacional, auxiliando a equipe escolar a fim de realizar avaliação e diagnóstico institucional de situações de ensino-aprendizagem relacionadas à sua área de conhecimento;

- Atender educandos encaminhados, dentro de sua área de atuação, visando a melhoria do desempenho da aprendizagem dos alunos;

- Participar do diagnóstico institucional a fim de identificar e caracterizar os problemas de aprendizagem tendo em vista a construção de estratégias pedagógicas para a superação e melhorias no processo de ensino-aprendizagem, no seu âmbito de atuação.

3.4 Atribuições de Função de Assistente Social em vaga temporária na educação:

- Apoiar e orientar de pais, alunos e professores sobre questões sociais e familiares bem como promover atendimentos individuais e em grupo para fortalecer vínculos entre escola e família.

- Promover a inclusão social dos alunos em situação de vulnerabilidade, acolhendo os alunos e atuando na mediação de conflitos.

- Realizar estudos socioeconômicos para identificar demandas específicas, realizando triagens dos alunos que precisam de transporte escolar ou material didático ou outras necessidades básicas existentes.

- Identificar situações de desajuste social e intervir conforme necessário fazendo a mediação entre a escola, a família e a comunidade para garantir suporte adequado aos alunos.

- Elaborar relatórios sobre suas ações e intervenções, lendo e interpretando os contextos culturais e socioeconômicos da comunidade escolar para melhor direcionar as políticas educacionais.

3.5 Atribuições da Função de Nutricionista em vaga temporária na educação:

- Elaborar, planejar, acompanhar e avaliar o cardápio escolar.

- Garantir a qualidade dos alimentos.

- Orientar os alunos sobre o consumo de alimentos.

- Elaborar relatórios técnicos.

- Capacitar recursos humanos.

- Controlar a qualidade higiênico-sanitária.

- Criar um Manual de Boas Práticas.

- Preparar cardápios específicos para alunos com necessidades nutricionais especiais.

- Orientar a limpeza e desinfecção de ambientes, equipamentos e utensílios.

- Aplicar testes de aceitabilidade de novos alimentos.



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

- Fazer fichas técnicas para cada prato do cardápio.

3.6 Atribuições da Função de Psicólogo em vaga temporária na educação:

- Compreende as atividades de avaliação, diagnósticos, tratamento e acompanhamento de pessoas na área de psicologia clínica, escolar e institucional.
- Prestar atendimento psicológico, consultando pacientes, prescrevendo e orientando tratamento.
- Proceder, quando necessário, ao encaminhamento de pacientes para outros especialistas.
- Avaliar, diagnosticar e acompanhar casos psiquiátricos.
- Prestar atendimento a crianças matriculadas na rede de ensino municipal que necessitam de atendimentos psicológicos.
- Orientar professores municipais na educação de crianças com problemas de aprendizagem.
- Realizar entrevistas para fins de recrutamento de seleção.
- Acompanhar casos de readaptação funcional.
- Emitir, para os devidos fins, atestados de atendimento.
- Participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.
- Atendimento em grupo e individualizado em saúde mental, dependentes químicos, tabagismo dentre outros.
- Realizar avaliação psicoeducacional em crianças das escolas municipais.

3.7 Atribuições da Função de Auxiliar Administrativo em vaga temporária:

- Atender ao público em geral, com presteza e cordialidade informando e esclarecendo dúvidas sobre o financeiro, verificando negativas de impostos e taxas, protocolo de requerimento, verificação de débitos, confecção da negativa e guias de cobrança.
- Auxiliar na otimização das comunicações internas e externas através de telefone, fax e/ou monitorando e diligenciando junto às áreas de protocolo, serviço de postagem.
- Contribuir para o processo de automação das rotinas de trabalho.
- Garantir o fácil acesso a informações e documentos, organizando agendas, arquivos e/ou catálogos, dinamizando as rotinas da sua unidade.
- Atualizar fichários e arquivos, mantendo a ordem dos documentos.
- Realizar atividades administrativas e de secretaria da instituição escolar onde trabalhar, auxiliar na administração do estabelecimento de ensino.

3.8 Atribuições da Função de Merendeira em vaga temporária:

- Preparar as refeições para atender a demanda referente à alimentação da clientela dos projetos educacionais e/ou sociais do Município, cuidando da limpeza do local de trabalho e dos utensílios, garantindo um bom padrão de higiene no desempenho de suas tarefas.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

- Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a higiene no cozimento dos alimentos, estética e apresentação do local.
- Atender aos cidadãos que se dirigirem a sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando par quem possa melhor atendê-lo.
- Executar serviços de limpeza na unidade de trabalho, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias.
- Proceder à limpeza e efetuar serviços em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e os detritos das escolas e unidades municipais a que estiver lotado, bem como utilizar adequadamente o equipamento de proteção, visando a sua segurança pessoal.
- Proceder à limpeza dos locais de trabalho. Remover o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis.
- Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Exerce tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

4. INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Bernardino Bogo nº 100 – Galeria Itália, Mandaguacu - Estado do Paraná, no período das 8h às 11h e das 13h às 16h, dos dias 14/03/2025, 17/03, 18/03, 19/03 e 20/03/2025.

4.2 Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato.

4.3 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos.

4.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares.

4.5 Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.

4.6 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar originais e cópias dos seguintes títulos: a) escolaridade (item obrigatório); b) tempo de serviço; e c) aperfeiçoamento profissional, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no cadastro e no formulário de inscrição.

4.6.1 Comprovação de títulos - Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, (modelo Anexo I) deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os documentos abaixo, ou cópia autenticada em cartório, quando não apresentado documento original:

a) Documento de identidade - Podem ser apresentados os seguintes documentos, desde que contenham

foto: 1 - Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

2 - Carteira de Trabalho e Previdência Social –

CTPS.

3 - Passaporte brasileiro.

4 - Carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN.

5 - Carteira de identidade expedida por comando Militar, Ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar.

a) Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no Item 5.1.

b) Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de aperfeiçoamento profissional constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no Item 5.4.

c) Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação do(s) comprovante(s) do tempo de serviço constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no Item 5.2.

d) C.P.F.

e) 1 (uma) foto 3x4 recente.

f) Comprovante de residência atualizado.

4.7 Os candidatos com deficiência (PcD), deverão obrigatoriamente encaminhar o laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, devendo ficar anexo à ficha de inscrição. A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de publicação deste Edital.

4.8 A pontuação de todos os itens está disponível nos Anexos II, III e IV neste Edital. Os itens selecionados e registrados pelo candidato gerarão a nota final do Processo Seletivo Simplificado, a qual classificará o candidato em ordem decrescente de pontuação.

4.8.1 Após a entrega da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada. Se houver necessidade de alteração, a inscrição poderá ser excluída e realizada novamente durante o período de inscrições. Após o encerramento do período de inscrições, não será possível excluir a inscrição realizada ou incluir/excluir títulos que resultaram na pontuação.

4.9 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

4.10 O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e penal.

4.11. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.11.1 É assegurado às pessoas com deficiência (PcD), o direito de se inscreverem neste Concurso para o provimento de funções cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

4.11.2 São consideradas pessoas com deficiência (PcD), aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

4.11.3 O candidato com deficiência (PcD) que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 4.11.1 deste Edital, não concorrerá à reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD), mas às vagas gerais de ampla concorrência.

4.11.4 Ao efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência (PcD), o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de direito, que será submetido se aprovado ao exame de avaliação de compatibilidade da necessidade especial com as atividades a serem exercidas.

4.11.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência (PcD), será convocado caso seja aprovado no Processo Seletivo Simplificado para exame de avaliação de compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas, devendo comparecer obrigatoriamente, sob pena de perder o direito de se assumir a função como tal condição. Tal avaliação será intermediada pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com Divisão de Recursos Humanos do Município de Mandaguçu, Estado do Paraná.

4.11.6 A perícia médica do Município emitirá parecer, observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar.
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas.
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio.
- e) A CID 11 - Classificação Internacional de Doença e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.11.7 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência (PcD), poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relocação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

4.11.8 O resultado das inscrições dos candidatos que se declararam portadores de necessidades especiais será divulgado, no Jornal O Regional, no endereço eletrônico www.oregionaljornal.com.br juntamente com o resultado das inscrições gerais.

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E TÍTULOS

5.1 Escolaridade obrigatória

5.1.1 Requisito de escolaridade



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

FUNÇÃO	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO (PONTUAÇÃO DOS TÍTULO EM ANEXOS)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL VAGA TEMPORÁRIA	Formação em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia, admitida como formação mínima a obtida em nível médio na modalidade normal (Magistério), nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL VAGA TEMPORÁRIA	Formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena em Pedagogia, admitida como formação mínima a obtida em nível médio na modalidade normal (Magistério), nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA VAGA TEMPORÁRIA	Formação em nível superior, em curso de licenciatura em Educação Física.
PROFESSOR DE ARTE VAGA TEMPORÁRIA	Formação de nível superior em curso de licenciatura em Arte ou nível superior na área da educação com especialização em Arte.
NUTRICIONISTA VAGA TEMPORÁRIA	Formação em nível superior em Nutrição com registro com CRN.
FONOAUDIÓLOGO VAGA TEMPORÁRIA	Formação em nível superior em Fonoaudiologia com CRF.
SERVIÇO SOCIAL VAGA TEMPORÁRIA	Formação em nível superior em Serviço Social ou Assistência Social com CRESS.
PSICÓLOGO VAGA TEMPORÁRIA	Formação em nível superior em Psicologia com registro no CRP.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO VAGA TEMPORÁRIA	Formação de nível médio.
MERENDEIRA VAGA TEMPORÁRIA	Formação de Ensino Fundamental I incompleto.

5.1.1 A comprovação do título de escolaridade obrigatória se dará da seguinte forma:

- Diploma de conclusão de Ensino Médio, para Auxiliar Administrativo.
- Histórico escolar do Ensino Fundamental I ou Certificado de conclusão de curso do Ensino Fundamental I.
- Diploma de conclusão de curso de Ensino Médio na modalidade Normal/Magistério para Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental I.
- Diploma de Curso de Graduação em Licenciatura Plena, emitido por IES devidamente credenciada e de



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso (Nutrição, Fonoaudiologia, Serviço Social, Professor de Educação Física).

e) Certificado de Conclusão de Curso de Programa Especial de Formação Pedagógica, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso. O certificado de Formação Pedagógica para graduados deve estar de acordo com a Resolução CNE/CEB nº. 02/1997 e a Resolução CNE/CP nº 02/2015.

f) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico escolar, emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

g) Diploma de Curso de Graduação em Licenciatura Plena, em Artes Visuais, emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso ou Certificado de conclusão de especialização na área de Arte.

h) Serão aceitos somente títulos de escolaridade de cursos superiores regulamentados, que serão consultados no E-MEC, sistema de tramitação eletrônica dos processos de regulação (Credenciamento e Recredenciamento de Instituições de Ensino Superior - IES, Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos), normatizados pelo Decreto Federal nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

5.2 Tempo de Serviço

TEMPO DE SERVIÇO DE ATUAÇÃO COMO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Período de 01/01/2015 a 31/12/2024)		
Tempo de serviço como professor de Educação Infantil na Rede de Ensino Pública e/ou Privada devidamente comprovado.	4 pontos por ano	Máximo 40 pontos
TEMPO DE SERVIÇO DE ATUAÇÃO COMO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (Período de 01/01/2015 a 31/12/2024)		
Tempo de serviço como professor de Ensino Fundamental I na Rede de Ensino Pública e/ou Privada devidamente comprovado.	4 pontos por ano	Máximo 40 pontos
TEMPO DE SERVIÇO DE ATUAÇÃO COMO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Período de 01/01/2015 a 31/12/2024)		
Tempo de serviço como professor de Ensino Fundamental I na Rede de Ensino Pública e/ou Privada devidamente comprovado.	4 pontos por ano	Máximo 40 pontos
TEMPO DE SERVIÇO DE ATUAÇÃO COMO PROFESSOR DE ARTE (Período de 01/01/2015 a 31/12/2024)		
Tempo de serviço como professor de Ensino Fundamental I na Rede de Ensino Pública e/ou Privada devidamente comprovado.	4 pontos por ano	Máximo 40 pontos
TEMPO DE SERVIÇO DE ATUAÇÃO NA ÁREA DE NUTRIÇÃO (Período de 01/01/2015 a 31/12/2024)		
Tempo de serviço na área profissional devidamente comprovado.	4 pontos por ano	Máximo 40 pontos



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

TEMPO DE SERVIÇO DE ATUAÇÃO NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA (Período de 01/01/2015 a 31/12/2024)		
Tempo de serviço na área profissional devidamente comprovado.	4 pontos por ano	Máximo 40 pontos
TEMPO DE SERVIÇO DE ATUAÇÃO NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL (Período de 01/01/2015 a 31/12/2024)		
Tempo de serviço na área profissional devidamente comprovado.	4 pontos por ano	Máximo 40 pontos
TEMPO DE SERVIÇO DE ATUAÇÃO NA ÁREA DE PSICOLOGIA (Período de 01/01/2015 a 31/12/2024)		
Tempo de serviço na área profissional devidamente comprovado.	4 pontos por ano	Máximo 40 pontos
TEMPO DE SERVIÇO DE ATUAÇÃO NA ÁREA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO (Período de 01/01/2015 a 31/12/2024)		
Tempo de serviço na área profissional devidamente comprovado.	4 pontos por ano	Máximo 40 pontos
TEMPO DE SERVIÇO DE ATUAÇÃO NA ÁREA DE MERENDEIRA (Período de 01/01/2015 a 31/12/2024)		
Tempo de serviço na área profissional devidamente comprovado.	4 pontos por ano	Máximo 40 pontos

5.2.1 Será pontuado o tempo de serviço do período de 01/01/2015 a 31/12/2024, sendo 4 (quatro) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 40 (quarenta) pontos, especificamente em cada função prevista neste edital, como empregado em instituições de ensino regular autorizadas e regulamentadas por lei.

5.2.2 O tempo de serviço prestado como empregado contratado no setor privado, em regime Celetista, e em Instituição Pública Federal, Estadual e Municipal, no Paraná ou em outros Estados, poderá ser informado somente pelo candidato, no momento da inscrição.

5.2.3 Para incluir o tempo de serviço do setor privado e do setor público, o candidato deve informar o dia, mês e ano do início e do fim do(s) período(s) trabalhado(s).

5.3 A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, mesmo que seja a Digital: original e cópia das páginas de identificação do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista em instituição de ensino regular e regulamentadas por lei.

b) Declaração, Certidão, Decreto, Portaria, Contrato de Trabalho: original e cópia de documento oficial emitido por instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal para tempo de serviço prestado em instituição de ensino da rede pública.



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

5.3.1 Caso, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo.

5.3.2 O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez.

5.3.3 Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo, para fins de contagem de tempo de serviço.

5.3.4 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

5.3.5 O PSS não pontuará tempo de serviço fora do interstício determinado no Item 5.2.1.

5.4 Aperfeiçoamento Profissional

5.4.1 Até o limite de 60 (sessenta) pontos:

a) A comprovação dos títulos de aperfeiçoamento profissional se dará da seguinte forma:

I. Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato sensu*, em nível de Especialização, devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

II. Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação, devidamente homologada de Curso de Pós-Graduação *Stricto sensu*, em nível de Mestrado, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

III. Diploma ou Ata de Defesa de Tese, devidamente homologado, emitido por IES devidamente credenciada, de Curso de Pós-Graduação *Stricto sensu*, em nível de Doutorado, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

5.4.2 Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e serem comprovados por meio de documentação oficial, no ato da inscrição.

5.4.3 Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e validados por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação - MEC.

6. RESULTADO

6.1 Classificação provisória

6.1.1 A nota final do candidato classificado será a somatório dos pontos obtidos nos itens tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, registrados pelo candidato na inscrição conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada em Anexo deste Edital. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.

6.1.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

I. para desempate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 anos, terá preferência o de idade mais elevada, conforme Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003);

11. para desempate entre candidatos com até 59 (cinquenta e nove) anos de idade, o desempate deverá obedecer à seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação no item de escolaridade;

b) mais idoso.

6.1.3 A classificação provisória será publicada no dia 11/04/2025, no Jornal O Regional, no endereço eletrônico www.oregionaljornal.com.br.

6.2 Recursos

6.2.1 Caberá interposição de recurso após a divulgação da classificação provisória, desde que:

a) sejam protocolados pelo candidato na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 14/04 e 15/04/2025, das 08h às 11h e das 13h às 16h;

b) sejam apresentados em um único formulário, devendo conter a totalidade de questionamento;

c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entendam ser passível de questionamentos, justificando-o.

6.2.2 Serão indeferidos os recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados;

b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.

6.2.2.1 Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição, e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

6.2.3 Os recursos serão analisados e julgados pela comissão constituída para coordenar, dirigir e executar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

6.2.4 O resultado final dos recursos será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Mandaguçu.

6.3 Classificação Final

6.3.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Jornal O Regional, no endereço eletrônico www.oregionaljornal.com.br.

6.3.2 Somente após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para contratação.

7. Convocação para contratação



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

7.1 A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e por ordem de classificação final.

7.1.1 Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto e os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de uma cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original.

a) carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento conforme Decreto Estadual nº 2.704, de 27/10/1972. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação.

b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF: 1 - Carteira de Identidade; 2 - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital; 3 - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal); 4 - Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal; 5 - Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página da foto e da identificação do trabalhador.

d) Cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS.

e) Comprovante de endereço atualizado.

f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino.

g) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral.

h) 01 (uma) foto 3x4.

i) Certidão de casamento ou nascimento.

j) Certidão de nascimento de dependentes.

k) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.

l) Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.

m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar.

n) Atestado de saúde ocupacional.

7.1.2 O candidato chamado para investir-se na função, deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos munido de todos os documentos necessários aos registros de vínculo no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.**

7.1.3 O Candidato que não comparecer no prazo supracitado será considerado desistente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

7.1.4 Dentro do prazo supracitado o candidato poderá requerer, uma única vez, o pedido de deslocamento para final de lista de aprovados.

7.1.5 O deslocamento para o final da ordem de classificação, quando solicitado, deverá ser formalizado por escrito pelo interessado.

7.2 As convocações poderão ser acompanhadas no Jornal O Regional, no endereço eletrônico www.oregionaljornal.com.br.

7.3 Em razão da necessidade, as convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas.

8. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

8.1 A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida (modelo anexo I), quando for convocado para contratação.

8.2 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

8.3 Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar no Setor de Recursos Humanos o atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

9. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos subitens abaixo:

a) Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, XVI, da Constituição Federal.

b) Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do *AntiSpam* ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente.

10.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no Jornal O Regional, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

10.3 O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

10.4 O contrato inicial terá prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização, execução e avaliação do Processo Seletivo Simplificado, designada para esse fim por meio do Decreto nº (aguardando decreto).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 28 de fevereiro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

**Publicado no Órgão
Oficial do Município**
.....3858.....Edição
de 11 / 03 / 25
Secretário 03



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

PROCURAÇÃO

Eu.....
(nome completo)

Nacionalidade: Profissão:..... Estado Civil:.....

Portador(a) da Identidade: - UF:....., CPF:.....

Residente no endereço:.....

Nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR (A) o(a) Sr. (a)

Nome Completo:.....

Nacionalidade: Profissão:..... Estado Civil:.....

Portador(a) da Identidade: - UF:....., CPF:.....

Residente no endereço:.....

Com a finalidade de apresentar documentação do outorgante na Secretaria Municipal de Educação de Mandaguáçu, por ocasião da:

- () Inscrição do candidato
() Entrega da documentação para classificação

Do Processo Seletivo Simplificado PSS para a função de....., podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento da presente.

..... de de 2025.

.....
Assinatura do Outorgante
(Firma Reconhecida)



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

**FUNÇÃO DE PROFESSOR VAGAS TEMPORÁRIAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL,
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I, PROFESSOR DE ARTE OU PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
FÍSICA - Nº INSCRIÇÃO: _____**

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO (não abreviar): _____

VAGA PNE: () SIM () NÃO

RG: _____ UF.: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: () MASCULINO () FEMININO

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ Nº: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE (DDD): (res.) _____ (com.) _____ CELULAR: _____

EMAIL: _____

TÍTULOS

Pré requisito para investidura no cargo	Magistério ()	Pedagogia ()
---	----------------	---------------

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO
Pós graduação Lato Sensu em nível de especialização na área da Educação	2	15 pontos	30 pontos	
Pós graduação Stricto Sensu (Mestrado e/ou Doutorado) na área de Educação	2	15 pontos	30 pontos	
Tempo de serviço Período de 01/01/2015 a 31/12/2024	10 anos	4 pontos a cada ano	40 pontos	

ASSINATURA DO CANDIDATO

Data: ____/____/____

Hora: _____

DESTACAR E ENTREGAR AO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

EDITAL Nº _____

Nome: _____

Inscrição recebida em: ____/____/2025

Assinatura do candidato: _____



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA, FONOAUDIÓLOGA, PSICÓLOGA E ASSISTENTE

SOCIAL.- Nº INSCRIÇÃO: _____

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO (não abreviar): _____

VAGA PNE: () SIM () NÃO

RG: _____ UF.: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: () MASCULINO () FEMININO

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ Nº: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE (DDD): (res.) _____ (com.) _____ CELULAR: _____

EMAIL: _____

TÍTULOS

Pré requisito para investidura no cargo	GRADUAÇÃO ()
---	---------------

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO
Pós graduação Lato Sensu em nível de especialização na área específica	2	15 pontos	30 pontos	
Pós graduação Stricto Sensu (Mestrado e/ou Doutorado) na área de específica	2	15 pontos	30 pontos	
Tempo de serviço na área específica Período de 01/01/2015 a 31/12/2024	10 anos	4 pontos a cada ano	40 pontos	

ASSINATURA DO CANDIDATO

Data: ____/____/____

Hora: _____

DESTACAR E ENTREGAR AO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

EDITAL Nº _____

Nome: _____

Inscrição recebida em: ____/____/2025

Assinatura do candidato: _____



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E MERENDEIRA - Nº INSCRIÇÃO: _____

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO (não abreviar): _____

VAGA PNE: () SIM () NÃO

RG: _____ UF.: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: () MASCULINO () FEMININO

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ Nº: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE (DDD): (res.) _____ (com.) _____ CELULAR: _____

EMAIL: _____

TÍTULOS

Pré-requisito para investidura no cargo	ENSINO MÉDIO () ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ()
---	---

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO
Graduação na área específica	1	15 pontos	15 pontos	
Pós graduação Lato Sensu em nível de Especialização na área específica	1	15 pontos	15 pontos	
Pós graduação Stricto Sensu (Mestrado e/ou Doutorado) na área de específica	2	15 pontos	30 pontos	
Tempo de serviço na área específica Período de 01/01/2015 a 31/12/2024	10 anos	4 a cada ano	40 pontos	

ASSINATURA DO CANDIDATO

Data: ____/____/____

Hora: _____

DESTACAR E ENTREGAR AO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

EDITAL Nº _____

Nome: _____

Inscrição recebida em: ____/____/2025

Assinatura do candidato: _____



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, _____,

RG nº: _____, abaixo assinado (a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria de Educação do Município de Mandaguacu – PR.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (data)

Assinatura

RG



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE RECURSO

Nome do candidato: _____
Função pretendido: _____
Etapa do edital: _____
RG: _____ **CPF:** _____

Apresento recurso junto à Comissão Especial de Organização, execução e Avaliação do PSS contra:

Os argumentos com os quais contesto os referidos resultados são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Mandaguacu, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

CHECK LIST - COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
DOCUMENTOS ORIGINAIS	
	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
	CARTEIRA DE IDENTIDADE ORIGINAL OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO
TÍTULOS ORIGINAIS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)	
	ESCOLARIDADE INFORMADA NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - (ITEM 5.1 - OBRIGATÓRIO)
	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
	TEMPO DE SERVIÇO INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO CONDICIONADA A EXISTÊNCIA DE VAGA	
DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)	
	CARTEIRA DE IDENTIDADE
	COMPROVANTE DE CPF - EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL
	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
	COMPROVANTE DO PIS/PASEP
	COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL
	TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL